



Câmara de Vereadores de Serrinha
Estado da Bahia

LEI Nº 425/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE SERRINHA-BA., A CONSIDERAR DE "UTILIDADE PÚBLICA" A "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL SERRINHA I" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Á CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

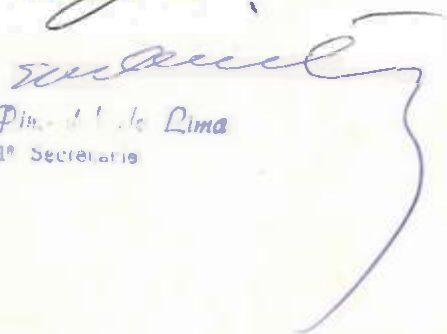
ART. 1º - Fica o Poder Executivo de Serrinha autorizado a considerar de "Utilidade Pública" a " Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Serrinha I ", fundada em 06 de setembro de 1984.

ART. 2º - Fica a referida Associação isenta do pagamento de impostos municipais, na forma do que dispõe o artigo 151, ítem II da Lei nº 231/78, de 20/01/78.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BAHIA EM:


José Marcos P. Filho
Presidente


Elói Pinheiro de Lima
1º Secretário